

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



SÉTIMA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, CONSTITUIÇÃO, FINS E DURAÇÃO

Art.1º O INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO com sede no município de Belo Horizonte/MG, na Rua Ouro Preto nº 718, salas 404 e 405, Bairro Barro Preto, CEP 30170-044, é uma associação civil constituída na forma da lei como pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade lucrativa e sem qualquer vínculo político-partidário e religioso, CNPJ nº 15.555.941/0001-69, que teve esta alteração estatutária aprovada nos termos da 7ª AGE realizada em 10 de outubro de 2023.

§ 1º O INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO também será identificado pela sigla **BR TEC** e terá prazo de duração indeterminado.

§ 2º O **BR TEC** é decorrente da vontade das pessoas físicas que o integram e das pessoas jurídicas que lhe dão apoio técnico, científico e tecnológico, que se unem para somar esforços e competências, para a consecução de finalidades de interesse público

Art.2º O **BR TEC** reger-se-á pelo presente estatuto, seu Regimento Interno e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis, especialmente o Código Civil Brasileiro e a Lei Federal nº 13.109, de 31 de julho de 2014 alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e outras leis supervenientes que regularem a matéria.

§ 1º No desenvolvimento de suas atividades, o **BR TEC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, eficácia, eficiência, efetividade e transparência.

§ 2º O **BR TEC** deverá manter-se completamente alheio a manifestações políticas, religiosas ou estritamente pessoais, respeitando as opiniões e crenças que a Lei admitir.

Art.3º O **BR TEC** será representado, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por seu Presidente eleito dentre os seus membros associados, nos termos deste Estatuto e do Regimento Interno.

Art.4º O **BR TEC** tem como objetivo precípuo a pesquisa científica básica e aplicada, a pesquisa tecnológica e a inovação, visando difundir novas metodologias de gestão, fomentar o empreendedorismo e disseminar o acesso às mais modernas ferramentas tecnológicas existentes no mercado.

Art. 5º O **BR TEC** tem por fim estudar, pesquisar e difundir soluções dos problemas ligados à modernização da administração pública em todos os seus níveis e aspectos, nas áreas administrativa, econômico-financeira, tributária, tecnológica, ambiental, educacional, de mobilidade urbana e defesa social, selecionar, preparar e capacitar profissionais para atuação nos entes públicos nas diversas áreas do conhecimento, bem como promover o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis e não customizáveis.

Art.6º Para a consecução dos seus objetivos o **BR TEC** poderá:

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO




- XXXV. Promover programas educativos e de assistência técnica, visando o aperfeiçoamento das condições de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- XXXVI. Atuar no recrutamento, seleção e capacitação de profissionais destinados à atuação nos órgãos públicos federais, estaduais e municipais;
- XXXVII. Atuar na organização de centros de estudos, pesquisas e desenvolvimento acadêmico, objetivando a formação de profissionais nas diversas áreas da atividade pública;
- XXXVIII. Atuar na divulgação e implantação de medidas anticorrupção, desenvolvendo programas e/ou sistemas informatizados de Compliance e integridade para organizações públicas e privadas, bem como criar e implementar projetos de proteção de dados, com base na Lei Geral de Proteção de Dados;
- XXXIX. Executar outras atividades que possibilitem a consecução dos seus objetivos sociais.

Art. 7º - São atividades e serviços executados pelo **BR TEC** aqueles relativos à pesquisa científica básica e aplicada, à tecnologia e inovação, ao planejamento nas diversas áreas do conhecimento, modernização de processos e procedimentos de gestão, comunicação estratégica, reestruturação organizacional, desenvolvimento tecnológico e informatização, desenvolvimento e implementação de sistemas informatizados de gestão customizáveis e não customizáveis, elaboração, implementação e gestão de projetos e programas relativos a políticas públicas de educação, saúde, esportes, assistência social, desenvolvimento econômico, proteção ambiental e segurança pública, gestão organizacional e de recursos humanos, desenvolvimento de sistemas informatizados e metodologias de avaliação de desempenho, recrutamento e seleção de pessoas, execução de concursos públicos e processos seletivos, treinamentos, organização de seminários, congressos e palestras, bem como desenvolvimento e implementação de novas técnicas, tecnologias e métodos que visem o desenvolvimento e sustentabilidade organizacional, a mobilidade urbana, a geração de receitas para os entes públicos com os quais formalizar parcerias, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DEVERES E CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DO BR TEC**

Art. 8º São deveres do **BR TEC**:

- I. Realizar as suas atividades em consonância com a Constituição da República, normas legais vigentes, disposições deste Estatuto e do seu Regimento Interno;
- II. Colaborar no desenvolvimento das organizações públicas e privadas com vistas ao desenvolvimento econômico e social do país;
- III. Promover a disseminação de novas tecnologias junto ao poder público, de modo a possibilitar a modernização da gestão, ampliar os mecanismos de arrecadação que gerem políticas públicas mais efetivas;
- IV. Desenvolver programas e projetos de promoção da cidadania;
- V. Divulgar informações relativas à sua área de atuação por meio de jornais, revistas, periódicos, boletins impressos ou eletrônicos, ou por quaisquer outros meios de comunicação, por si e/ou em parceria com outras organizações congêneres;
- VI. Aplicar todos os seus recursos financeiros, técnicos e metodológicos nas finalidades a que estiver vinculado;
- VII. Atuar em consonância com a Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa e Lei de Responsabilidade Fiscal e suas respectivas alterações futuras.


4

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



- c) Representar o **BR TEC**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive perante entidade brasileira, estrangeira ou internacional a que a organização estiver filiada e perante autoridades públicas;
- d) Assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo-Financeiro, cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer documento que envolva responsabilidade financeira, inclusive os relativos à movimentação de fundos e depósitos e saques bancários;
- e) Elaborar e aprovar, por Resolução Interna, o Regimento Interno, o Código de Conduta Organizacional, o Termo de Confidencialidade, o Regulamento de Compras, o Regulamento de Viagens a Serviço, o Regulamento de Registro Patrimonial, o Regulamento de Registro e Controle do Acervo Técnico (livros, apostilas e periódicos), o Regulamento dos Processos de Credenciamento e Seleção de Profissionais, e demais normas e procedimentos internos, indispensáveis ao bom funcionamento do instituto;
- f) Aprovar a organização dos serviços administrativos internos, fixando condições para provimento de cargos, funções e vencimentos;
- g) Contratar e demitir funcionários;
- h) Determinar os assuntos a serem submetidos à Assembleia Geral e ao Conselho Consultivo;
- i) Prestar contas anualmente de sua gestão à Assembleia Geral apresentando-lhe o relatório e balanço do exercício, com parecer do Conselho Fiscal;
- j) Acompanhar a gestão contábil, financeira e patrimonial do **BR TEC**;
- k) Executar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do instituto.

Art.14 Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos de curta e média duração;
- b) No caso de renúncia do Presidente, substituí-lo até a realização de nova eleição;
- c) Elaborar o orçamento anual para cada exercício financeiro;
- d) Acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade do **BR TEC**, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas;
- e) Gerenciar as atividades administrativas, incluindo a gestão de pessoas;
- f) Gerenciar as atividades de contas a pagar e contas a receber, zelando para que as despesas e gastos sejam compatíveis com as receitas auferidas;
- g) Apresentar os relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- h) Apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- i) Supervisionar a prestação de contas específica para entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que financiem atividades institucionais ou projetos específicos do **BR TEC**;
- j) Assinar, em conjunto com o Presidente, cheques, cauções, ordens de pagamento ou qualquer documento que envolva responsabilidade financeira, inclusive os relativos à movimentação de fundos e depósitos bancários;
- k) Executar outras tarefas correlatas, definidas pela Assembleia ou designadas pelo Presidente.

Art. 15 Compete ao Diretor Técnico:

- a) Coordenar os trabalhos de pesquisa e desenvolvimento de ferramentas tecnológicas;
- b) Coordenar as atividades de aceleração das *startups* que recebem apoio do **BR TEC**;
- c) Supervisionar as atividades do corpo técnico de desenvolvimento de sistemas, orientando e corrigindo desvios, falhas e mal funcionamento dos sistemas;
- d) Apresentar relatórios dos produtos desenvolvidos por sua equipe;

[Handwritten signature]
6

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**



Parágrafo único – O Regimento Interno disporá sobre a constituição e funcionamento das demais unidades internas do **BR TEC** de forma a permitir sua expansão institucional e o atingimento de seus objetivos estatutários.

**CAPÍTULO IV
DOS ASSOCIADOS**

Art. 17 O BR TEC é constituído por número ilimitado de associados pessoas físicas, podendo, também, admitir em seu quadro de associados pessoas jurídicas de direito privado que atendam os critérios estabelecidos neste Estatuto e no Regimento Interno.

Art. 18 O BR TEC terá as seguintes categorias de associados:

- a) Efetivos - todas as pessoas físicas admitidas após a constituição do **BR TEC**, mediante indicação de um dos membros efetivos, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- b) Honorários – pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços ao **BR TEC**;
- c) Colaboradores - pessoas físicas que vierem a atuar nos projetos de cooperação técnico-científica mantidos pelo **BR TEC**.

§ 1º Terão direito a voto durante as assembleias somente os associados efetivos.

§ 2º Os demais associados poderão participar das assembleias, mas não terão direito a voto.

§ 3º Os associados colaboradores serão admitidos com base nas seguintes regras:



- a) Para os profissionais vinculados a pessoas jurídicas de direito privado, mediante prévio estabelecimento de convênio de cooperação técnico-científica entre a organização a que estes estiverem vinculados e o **BR TEC**;
- b) Para os profissionais vinculados à Administração Pública, mediante convênio ou acordo de cooperação técnica firmado entre o órgão de origem e o **BR TEC**;
- c) Para os profissionais ou pessoas físicas não vinculadas a organização de direito público ou privado conveniada com o **BR TEC**, mediante assinatura de Termo de Confidencialidade e Adesão ao Código de Ética e Conduta do **BR TEC**.

§ 4º Para admissão no Quadro de Associados Colaboradores, o profissional deverá:

- a) Submeter-se ao Processo de Credenciamento previsto no Regimento Interno e alcançar aprovação no mesmo;
- b) Aderir às normas do **BR TEC**, mediante assinatura do Termo de Adesão ao Estatuto, Regimento Interno e Código de Ética e Conduta Organizacional;
- c) Assinar o Termo de Confidencialidade, Proteção de Dados e de Propriedade Intelectual para se habilitar a executar trabalhos internos e externos em projetos do **BR TEC**.

§ 5º Os que vierem a executar serviços como Associados Colaboradores nos termos do Parágrafo 4º desta cláusula:

- a) Poderão receber ajuda de custo para despesas operacionais, desde que previamente pactuadas;
- b) Poderão receber honorários pelos serviços prestados, aqueles que efetivamente participarem da execução de serviços, elaboração de projetos por prazo determinado, devendo referidos honorários serem calculados a preço de mercado e pagos nos termos estabelecidos pela Diretoria Executiva.

 
8

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

§ 6º O recebimento de honorários acarretará os descontos legais previstos, em especial a contribuição para a Previdência Social e Imposto de Renda Retido na Fonte, que serão recolhidas nos termos da legislação vigente.

§ 7º O **BR TEC** reembolsará todas as despesas realizadas pelo associado colaborador quando no exercício de atividades formalmente pactuadas entre as partes e sempre em conformidade com os regulamentos vigentes.

§ 8º O Regimento Interno estabelecerá detalhadamente todos os direitos e deveres dos associados colaboradores.

Art.19 São direitos e atribuições dos associados efetivos:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos do **BR TEC**;
- b) Zelar pela fiel consecução das finalidades e objetivos institucionais do **BR TEC**;
- c) Propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;
- d) Apresentar propostas, programas e planos de ação para o **BR TEC**;
- e) Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

Art.20 São deveres de todos os associados:

- a) Auxiliar o **BR TEC** na consecução de seus fins estatutários;
- b) Desempenhar zelosamente cargos, missões ou serviços que lhes competirem;
- c) Respeitar as normas deste Estatuto, Regimento Interno, Código de Conduta Organizacional, bem como as decisões e demais atos da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- d) Comparecer às reuniões da Assembleia Geral para as quais forem convocados.

CAPÍTULO V DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art.21 O associado que não cumprir as determinações deste Estatuto ou do Regimento Interno estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão;
- c) Exclusão.

Art.22 As penas de advertência, suspensão e exclusão serão impostas pela Diretoria Executiva, salvo se cometidas pelos Diretores, que serão aplicadas por deliberação da Assembleia Geral.

Art.23 Para as penas de advertência, suspensão e exclusão de associados efetivos ou honorários, impostas pela Diretoria Executiva, caberá recurso voluntário e sem efeito suspensivo à Assembleia Geral.

Art.24 A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos neste estatuto e/ou em Resolução da Presidência.

Art.25 Considera-se falta grave, passível de eliminação, provocar ou causar grave prejuízo moral ou material ao **BR TEC**.

Art.26 A exclusão do associado poderá ocorrer nos seguintes casos:

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**



- a) Falecimento da pessoa física;
- b) Extinção da pessoa jurídica;
- c) Impedimento legal por sentença condenatória transitada em julgado;
- d) Por pedido próprio, dirigido à Diretoria;
- e) Por infração ao presente Estatuto, Regimento Interno e/ou Código de Conduta em decisão aprovada pela Diretoria Executiva, em especial pela ausência não justificada a pelo menos 3 Assembleias Ordinárias ou 2 Assembleias Extraordinárias, consecutivas ou não;
- f) Por comprovado prejuízo moral ou material causado ao **BR TEC**.

Parágrafo único - Se a causa da exclusão ocorrer em razão da alínea "f" do *caput* deste artigo, o associado colaborador que causar prejuízo direto ao **BR TEC** ou aos seus clientes e/ou parceiros, deverá ressarcir o dano causado, nos valores apurados pela Diretoria Executiva.

Art.27 Serão advertidos os associados que:

- I. Por palavras ou quaisquer outros meios desobedecerem às normas deste Estatuto e do Regimento Interno;
- II. Violarem normas estatutárias e regimentais que não se enquadrarem nos casos de suspensão e ou exclusão.

Art.28 A penalidade de exclusão do quadro de associados será aplicada nos seguintes casos:

- I. Ofensa às deliberações das Assembleias ou decisões da Presidência;
- II. Se, por decisão fundamentada da Presidência, for considerada pessoa nociva à entidade;
- III. Promover o descrédito do **BR TEC**;
- IV. Nas condenações criminais, transitadas em julgado, pela prática de crimes hediondos previstos na forma da lei.

§ 1º Da decisão de exclusão caberá recurso à Assembleia Geral, que deverá ser interposto no prazo máximo de 10 dias, a partir da divulgação da sanção.

§ 2º Recebido e admitido o recurso, o Presidente convocará Assembleia Geral Extraordinária para julgamento do recurso, devendo a deliberação deste ser fundamentada e aprovada por maioria simples dos presentes com direito a voto.

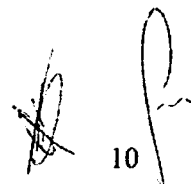
§ 3º Aquele que for punido com a pena de exclusão terá obrigação de ressarcir o **BR TEC** dos prejuízos que tenha causado.

§ 4º A exclusão do quadro de associados não gera direito ao excluído de receber qualquer valor de caráter indenizatório ou não.

**CAPÍTULO VI
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

Art.29 A Assembleia Geral é a instância máxima de decisões ou deliberações do **BR TEC**, sendo soberanas as suas decisões ou deliberações.

Parágrafo único - As Assembleias Gerais somente poderão deliberar sobre a pauta de convocação.


10

**INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E
GESTÃO**



Art.30 As Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias serão convocadas por meio eletrônico (*e-mail*, *SMS*, *whatsapp*), correspondência e/ou edital afixado na sede da entidade e/ou divulgado no portal eletrônico do **BR TEC**.

§ 1º As convocações deverão ser realizadas com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos.

§ 2º As deliberações das Assembleias serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros, em primeira convocação, e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após o horário de início da primeira, com qualquer número de presentes.

Art.31 Serão realizadas Assembleias Gerais Ordinárias para:

- I. Tomada e apreciação das contas da Presidência e/ou demais órgãos, referente ao exercício financeiro anterior;
- II. Manifestação dos membros a respeito de reivindicações afetas aos seus direitos e interesses;
- III. Apreciação, discussão e aprovação do orçamento para o exercício financeiro do ano seguinte e aplicação das receitas existentes;
- IV. Admissão de novos associados;
- V. Eleição dos integrantes dos diferentes órgãos do **BR TEC**.

Art.32 As Assembleias Gerais Extraordinárias serão realizadas:

- I. Por convocação do Presidente ou da maioria dos membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;
- II. Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos membros no gozo de seus direitos, desde que por pedido fundamentando;
- III. Para alterar este Estatuto;
- IV. Para destituição dos administradores.

§ 1º As decisões ou deliberações da Assembleia Geral somente serão tomadas por escrutínio secreto nos casos de eleição da Diretoria Executiva e demais órgãos, ressalvada a eleição inicial que será por voto aberto, bem como a tomada e apreciação de contas.

§ 2º Para as deliberações a que se referem os incisos III e IV deste artigo é exigido deliberação da assembleia especialmente convocada para esse fim, cujo quórum deverá ser de 2/3 dos membros efetivos em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

**CAPÍTULO VII
DA ADMINISTRAÇÃO DO BR TEC**

Art.33 A administração do **BR TEC** ficará a cargo do Presidente, auxiliado pelos demais diretores, que terá mandato com duração de 03 (três) anos, podendo ser reeleito para mandatos sucessivos.

Parágrafo único - Serão eleitos no mesmo ato os demais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal com seus suplentes.

**CAPÍTULO VIII
DO CONSELHO FISCAL**

Art.34 O Conselho Fiscal é o órgão de controle interno, incumbido de verificar a regularidade da administração contábil-financeira do **BR TEC**, e será constituído por 03 (três) integrantes efetivos e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, em

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



chapa registrada e composta por integrantes do quadro de associados efetivos da entidade.

§ 1º O mandato dos integrantes do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, permitida a recondução.

§ 2º Os candidatos ao Conselho Fiscal devem integrar a mesma chapa que concorrer à Diretoria Executiva.

§ 3º Os integrantes do Conselho Fiscal não poderão ter entre si, nem com os integrantes da Diretoria Executiva, laços de parentesco até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

§ 4º Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular do Conselho Fiscal, este será substituído por um dos suplentes até o final do mandato.

§ 5º Ocorrendo vaga na suplência do Conselho Fiscal, a Assembleia Geral se reunirá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a vacância, para eleger um novo suplente, que completará o mandato do substituído até o final.

Art.35 Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar e emitir pareceres sobre as atividades financeiras, contábeis e patrimoniais da entidade por meio do exame dos seus livros e documentos de escrituração, podendo, para tanto, solicitar, a qualquer órgão do **BR TEC**, esclarecimentos e informações para o melhor desempenho de suas atribuições;
- II. Comunicar à Assembleia Geral quaisquer irregularidades que venham a ser constatadas na situação financeira ou patrimonial do **BR TEC**;
- III. Emitir parecer sobre a prestação anual de contas do **BR TEC**;
- IV. Opinar sobre a aquisição e alienação de bens pertencentes ao **BR TEC**;
- V. Convocar, mediante *quorum* de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros efetivos, por motivo fundamentado e relevante, a Assembleia Geral Extraordinária;
- VI. Eleger dentre seus integrantes, um Presidente, para presidir as reuniões do Conselho.

§ 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 2º O Conselho Fiscal poderá valer-se de auditores externos para auxiliá-lo em suas atividades, desde que o **BR TEC** possua recursos disponíveis para o custeio das despesas correspondentes ou que estes sejam remunerados com recursos oriundos de termos de parceria, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, devidamente aprovados nos Planos de Trabalho.

**CAPÍTULO IX
DO CONSELHO CONSULTIVO**

Art.36 O Conselho Consultivo é o órgão de assessoramento técnico e científico, podendo ser composto por um mínimo de 05(cinco) e um máximo de 11(onze) integrantes indicados pela Diretoria Executiva, dentre pessoas de notório saber, vinculadas a instituições acadêmicas e/ou pessoas de reconhecida capacidade profissional e conduta ilibada, que possam agregar valor às atividades do **BR TEC**.

12



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Art.37 O Conselho Consultivo não tem mandato com prazo pré-determinado, podendo exercer suas funções consultivas pelo mesmo período de vigência do mandato da Diretoria Executiva em exercício.

§ 1º O Conselho Consultivo poderá ser indicado na mesma Assembleia de eleição da Diretoria Executiva.

§ 2º Caso a Diretoria Executiva não tenha efetivado todas as indicações ou não tenha recebido as respostas afirmativas dos respectivos indicados, seus integrantes poderão ser indicados *a posteriori*.

§ 3º Os indicados para compor o Conselho Consultivo tomarão posse quando da aceitação formal da indicação, em solenidade especial ou conforme deliberação do Presidente, exercendo suas funções pelo tempo que restar do mandato da Diretoria Executiva em exercício.

Art.38 O Conselho Consultivo reunir-se-á, quando formalmente convocado pelo Presidente e/ou pela Diretoria Executiva, em reuniões presididas pelo Presidente do **BR TEC**, para opinar sobre os planos e projetos de desenvolvimento institucional ou para tratar de assuntos específicos, assim definidos na convocação.

Art.39 Compete ao Conselho Consultivo:

- a) Ter função consultiva permanente;
- b) Tomar conhecimento e opinar sobre os planos da Diretoria Executiva;
- c) Assessorar a Diretoria Executiva sempre que solicitado;
- d) Contribuir efetivamente com a Diretoria Executiva na definição da estratégia e plano de metas do **BR TEC**.

Parágrafo único - As sugestões do Conselho Consultivo não têm caráter deliberativo e não obrigam a Diretoria Executiva.

**CAPÍTULO X
DAS SUBSTITUIÇÕES NOS CARGOS**

Art.40 Nos casos de renúncia, falecimento ou perda de mandato eletivo, assumirá o cargo vago o substituto legal, na ordem constante da chapa eleita.

Art.41 Havendo renúncia coletiva dos membros da Diretoria Executiva, o Presidente permanecerá à frente da administração da entidade, até que se realizem novas eleições, que deverão se efetivar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art.42 Configura-se abandono de cargo eletivo a ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano.

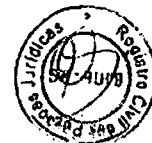
Art.43 O membro que renunciar ou perder o seu mandato, nos termos estatutários, ficará impedido de concorrer, nos 02 (dois) pleitos subsequentes àquele que foi eleito.

Art.44 Nos casos de suspensão das eleições por medida judicial permanecerão na administração da entidade os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, até a realização de novas eleições e posse dos eleitos.

**CAPÍTULO XI
DAS RENDAS E DO PATRIMÔNIO DO BR TEC**

[assinatura]
13 *[assinatura]*

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



Art.45 Constituem patrimônio do **BR TEC** todos os bens que este, a qualquer título, adquirir a propriedade, além das doações e transferências patrimoniais que vier a receber.

Art.46 Constituem rendas do **BR TEC**:

- I. Valores recebidos em contraprestação por serviços prestados;
- II. Subvenções, doações, contribuições e outros auxílios estipulados em favor do instituto pela Administração Pública direta e indireta;
- III. Receitas oriundas de convênios, Termos de Parceria, Termos de Colaboração, Fomento e/ou Cooperação;
- IV. Contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- V. Produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;
- VI. Rendimentos próprios dos imóveis que possuir;
- VII. Rendas em seu favor constituídas por terceiros;
- VIII. Rendimentos decorrentes de títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade;
- IX. Usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;
- X. Doações ou legados;
- XI. Outras receitas de capital;
- XII. Outras rendas eventuais.

Art.47 O patrimônio, receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurado pelo **BR TEC** serão integralmente aplicados no País, na consecução e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art.48 O **BR TEC** aplicará as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estiverem vinculadas.

Parágrafo único - O estabelecido no *caput* deste artigo aplica-se às receitas originárias de termos de parceria, acordos de colaboração, termos de fomento e convênios firmados com órgãos públicos federais, estaduais e municipais.

Art.49 As despesas do **BR TEC** serão realizadas e contabilizadas nos termos deste estatuto, seu regimento interno, demais normas administrativo-financeiras e da legislação contábil-fiscal vigente.

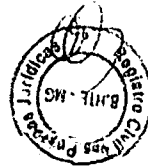
Parágrafo único - Fica proibido sob qualquer forma a restituição, compensação ou indenização das contribuições voluntárias feitas por qualquer associado, especialmente daqueles excluídos dos quadros do **BR TEC**.

Art.50 Os bens móveis e imóveis pertencentes ao **BR TEC** somente podem ser alienados mediante autorização prévia e oficial da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal.

**CAPÍTULO XII
DAS ELEIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL**

Art.51 A partir da aprovação desta alteração estatutária, o processo eleitoral do **BR TEC** será realizado de acordo com as disposições contidas neste Capítulo.

Art.52 Incumbe aos associados do **BR TEC**, no gozo de seus direitos, elegerem os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nos termos previstos neste Estatuto.

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Art.53 Os trabalhos eleitorais serão dirigidos por uma Comissão composta por 03 (três) membros, nomeados pelo Presidente do **BR TEC**.

Art.54 As eleições serão convocadas, por edital, publicado no sítio eletrônico do **BR TEC**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua realização.

Art.55 São condições para disputar eleição e ser investido em qualquer um dos cargos eletivos do **BR TEC**:

- I. Ser membro do instituto;
- II. Estar em dia com suas obrigações estatutárias;
- III. Não ter lesado o patrimônio público ou de qualquer outra entidade associativa;
- IV. Não ter sido condenado por crimes hediondos, roubo, furto, atos de corrupção, prática de suborno e/ou improbidade administrativa.

Art.56 O pedido de registro de chapa será feito no prazo de 5 (cinco) dias da publicação do edital de convocação, e deverá ser apresentado em 02 (duas) vias assinadas por qualquer integrante da chapa.

Art.57 Sob pena de indeferimento, o requerimento de pedido de registro de chapa será instruído com os seguintes documentos:

- I. Declaração fornecida pelo **BR TEC** de que os candidatos estão quites com suas obrigações estatutárias, no gozo de seus direitos e satisfazem as demais condições previstas neste Estatuto;
- II. Ficha de inscrição individual contendo os dados pessoais e outras informações definidas pela Comissão Eleitoral, que deverão ser preenchidas e assinadas por cada um dos candidatos;
- III. Cópia autenticada do documento de identidade de cada um dos integrantes da chapa concorrente;
- IV. Cópia do comprovante de residência.

Parágrafo único - É de inteira responsabilidade de cada chapa verificar se seus integrantes preenchem todos os requisitos elencados neste Capítulo.

Art.58 Somente será recebido o pedido de registro de chapa que apresentar os nomes completos e número total dos candidatos para os cargos efetivos e suplentes.

Parágrafo único - É vedado participar de mais de uma chapa em qualquer hipótese.



Art.59 No ato da inscrição, a Comissão Eleitoral fornecerá ao representante de cada chapa o comprovante do registro da mesma.

§ 1º Verificada qualquer irregularidade, o Presidente da Comissão Eleitoral indeferirá o pedido de registro de chapa ou de candidato nela inscrito.

§ 2º Em hipótese alguma será prorrogado o prazo de registro/inscrição de chapa.

Art.60 O registro das chapas deverá ser divulgado no prazo de 03 (três) dias, mediante fixação de cópia dos mesmos na sede do **BR TEC**, abrindo prazo de 03 (três) dias úteis para a impugnação de candidaturas.

Art.61 O candidato ou a chapa impugnada terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar sua defesa escrita e a Comissão Eleitoral o prazo de 02 (dois) dias úteis para decidir sobre o pedido de impugnação em única e última instância.

 15 

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO



Art.62 Não havendo registro de chapas para concorrer serão convocadas outras eleições no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único - Existindo apenas uma chapa única será dispensado o processo de eleição, que será substituído pelo processo de aclamação.

Art.63 O pleito eleitoral para coleta de votos, quando houver mais de uma chapa disputando, terá a duração mínima de 03 (três) horas.

Art.64 É facultado a cada chapa registrada indicar um fiscal para acompanhar o pleito eleitoral.

Art.65 Será indicado um assessor jurídico para acompanhar todo o processo eleitoral, que ficará responsável pela lavratura de ata relativa aos trabalhos eleitorais.

Art.66 No caso de empate entre 02 (duas) ou mais chapas, serão convocadas novas eleições, no prazo de 10 (dez) dias, às quais concorrerão apenas as chapas empatadas.

Art.67 A partir da aprovação desta alteração estatutária a posse da chapa eleita nas eleições, poderá ocorrer no mesmo dia da eleição ou, no máximo, em até 15 (quinze) dias após as eleições.

**CAPÍTULO XIII
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art.68 Os associados, conselheiros, dirigentes, gerentes e coordenadores do **BR TEC** não respondem pelas obrigações da entidade, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art.69 O **BR TEC** não concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, a seus diretores, conselheiros, instituidores, associados, benfeitores ou equivalentes.

Art.70 O **BR TEC** não remunera seus administradores, diretores, membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou Conselho Consultivo.

§ 1º As despesas efetuadas pelos integrantes da Diretoria Executiva no exercício de suas funções técnicas e/ou administrativas, referentes a viagens, hospedagens e alimentação serão ressarcidas mediante a comprovação de tais gastos, nos termos do Regulamento de Viagens e conforme valores estabelecidos por Resolução da Presidência.

§ 2º Compete ao Diretor Administrativo-financeiro baixar regulamento de despesas de viagens e formas de prestação de contas das mesmas, além de outras medidas de cunho administrativo-organizacional, destinadas a todas as áreas de atividades do **BR TEC**.

Art.71 O **BR TEC** adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, para colibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação em processos decisórios.

Parágrafo único - Para fins de atendimento ao previsto no *caput* entende-se como benefícios ou vantagens pessoais aqueles obtidos por seus dirigentes e seus cônjuges, companheiros e parentes em linha reta e/ou colateral, consanguíneos ou afins, até o segundo grau.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Art.72 Excluídos do **BR TEC**, os associados não terão direito à indenização ou vantagem a nenhum título.

Art.73 O exercício financeiro do **BR TEC** coincidirá com o ano civil.

Art.74 Os profissionais, pessoas físicas, que prestarem serviços nas áreas meio do **BR TEC** serão admitidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e demais legislações correlatas que regulam os contratos de prestação de serviços.

Art.75 O **BR TEC** manterá a sua escrita contábil/fiscal em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

Art.76 O orçamento do **BR TEC** será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas previstas para o exercício e indispensáveis à sua manutenção.

Art.77 O exercício social terá início no dia primeiro de janeiro e terminará no dia trinta e um de dezembro de cada ano, data em que será levantado o balanço do exercício, obedecidas as normas e disposições regulamentares.



Art.78 No caso de dissolução do **BR TEC**, liquidado seu passivo, se houver, os bens e haveres remanescentes serão revertidos a uma instituição de igual natureza e que tenha, preferencialmente o mesmo objeto social, e que preencha os requisitos da Lei nº 13.109/14, alterada pela Lei nº 13.204/15 ou, na sua falta, a uma entidade, conforme indicação da Assembleia Geral.

Art.79 O **BR TEC** é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, gerentes, coordenadores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, inclusive por razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado, os quais são aplicados integralmente na consecução dos objetivos do mesmo.

Art.80 A prestação de contas do **BR TEC** cumprirá, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. Publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-as à disposição para exame de qualquer cidadão;
- III. Realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos obtidos com amparo em Termo de Parceria, firmado com a Administração Pública direta e/ou indireta, conforme previsto na Lei Federal nº 13.109/14 alterada pela Lei nº 13.204/15;
- IV. Prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública, recebidos através de Termo de Parceria, conforme determinam o art. 70 da Constituição Federal;
- V. Prestação de contas de todos os recursos recebidos por meio de Termos de colaboração e de fomento, conforme previsto na Lei Federal nº 13.109/14 alterada pela Lei nº 13.204/15.

Parágrafo único - Além das normas previstas no *caput* deste artigo, a prestação de contas do **BR TEC** conterà:

 17 



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

- a) Balanço patrimonial;
- b) Demonstração de déficit ou superávit do exercício;
- c) Demonstração das mutações do patrimônio social;
- d) Relatório de atividades pormenorizado da Diretoria Executiva, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- e) Quadro comparativo de receitas e despesas previstas e realizadas;
- f) Notas explicativas do balanço.

Art.81 Os princípios constitucionais e administrativos em vigor, bem como, normas de conduta pautadas na moralidade e probidade administrativa, deverão ser observados em todos os atos praticados pelos dirigentes e associados do **BR TEC**.

Art.82 A critério da Assembleia Geral poderá ser concedido o título de Membro Honorário da Entidade a pessoa física ou jurídica que tiver prestado relevantes serviços para a consecução dos objetivos do **BR TEC**.

§ 1º O título de Membro Honorário poderá ser revogado a qualquer momento pela Assembleia Geral e não confere direito a voto ou a participação em qualquer assembleia ou deliberação do **BR TEC**.

§ 2º O título de Membro Honorário somente se efetiva com a assinatura do homenageado ou seu representante legal no Livro de Membros Honorários do **BR TEC**.

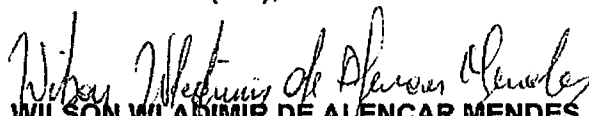
Art.83 Para a consecução de seus objetivos, o **BR TEC** cumprirá o disposto na Lei Anticorrupção nº 12.846/13, pela qual não oferecerá, dará ou se comprometerá a dar a quem quer que seja, ou aceitará ou se comprometerá a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta, garantindo que seus prepostos e colaboradores ajam de acordo com a ética e integridade necessárias à segurança jurídica de suas atividades.

Art. 84 Qualquer reforma estatutária, discutida e regularmente aprovada em Assembleia Geral entrará em vigor na data de sua aprovação e respectivo registro no Cartório competente, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Art.85 Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva *ad referendum* da Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte para sanar possíveis dúvidas oriundas da aplicação deste Estatuto.

Art. 86 A presente alteração estatutária foi aprovada na AGE realizada em 10 de outubro de 2023.

Belo Horizonte (MG), 10 de outubro de 2023.


WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES
PRESIDENTE


Heliane de Guadalupe Alves
OAB/MG 76.595

RCPJBH Av. Minas Fera, 722 - 2ª Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3378 | (31) 3224-3379
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBADO(A) sob o nº 53, no registro 132888, no Livro A, em 20/11/2023

Belo Horizonte, 20/11/2023 *Carante*

Emol:(5101-0) R\$ 140.76 TFJ: R\$ 60.73 Rec: R\$ 8.48 Iss:7.08 - Total: R\$ 206.98
Emol:(5101-6) R\$ 161.02 TFJ: R\$ 60.22 Rec: R\$ 9.00 Iss:7.56 - Total: R\$ 217.50

() Jura Não Nôa - Oficial () Apa Paulo Não Sincera - Escrevente Substituta
Escr. Exatas () Anôl. Sinceras Das Os Sôa () Escr. Sôa Paulo De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HCJ70189**
Cód. Seg.: **6846.7265.0238.9910**

Quantidade de Atos Praticados: 00019

Atos(s) Praticado(s) por: **Clara Costa - Auxiliar**

Emol:R\$ 309.23 TFJ: R\$ 100.95 Total: R\$ 410.18 ISS: R\$ 14.60

Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Minas Fera, 722 - 2ª Andar - BH / MG - Tel: (31) 3224-3378 | (31) 3224-3379
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBAÇÃO nº 53, no registro 132888, no Livro A, Examinada, Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 20/11/2023 *Carante*

Emol:(601-0) R\$ 22.09 TFJ: R\$ 7.08 Rec: R\$ 1.39 Iss:1.16 - Total: R\$ 32.71

() Jura Não Nôa - Oficial () Apa Paulo Não Sincera - Escrevente Substituta
Escr. Exatas () Anôl. Sinceras Das Os Sôa () Escr. Sôa Paulo De Carvalho

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletronico Nº **HCJ70208**
Cód. Seg.: **5556.4144.4487.4077**

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: **Breno Reis - Auxiliar**

Emol:R\$ 24.48 TFJ: R\$ 7.08 Total: R\$ 31.56 ISS: R\$ 1.15

Consulta a validade deste Selo no site <http://selos.tjmg.jus.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fls. nº: 129

Proc. nº: 090301/2024

Rubrica: [assinatura]

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



Aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às 19:30, em segunda convocação, reuniram-se os associados do **Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC**, para deliberarem sobre a ordem do dia constante do Edital de Convocação, que foi expedido, publicado e divulgado no site da instituição, no dia 08 de fevereiro de 2024. Cumprimentando todos os presentes, o Presidente indicou como secretária *ad hoc* a Dra. Heliane Guadalupe, que informou que a ordem do dia é a eleição da Diretoria para o triênio 24/27 e, que em atendimento ao art. 53 do Estatuto, o Presidente designou para os trabalhos eleitorais os advogados: Lucas Machado Paixão - OAB/MG 212.900, Bianca da Glória Boueri - OAB/MG 120.062 (que também assinam esta Ata) e Alberto Villefort Matos – CRA/MG 01-065273/D, como seu Coordenador. Passada a palavra ao Coordenador da Comissão Eleitoral, este informou que recebeu o registro de uma única chapa, no dia 14 de fevereiro do corrente ano, conforme determina o art. 56 do Estatuto. Após considerações dos associados, decidiu-se que o cargo de Diretor Técnico e o de Suplente do Conselho Fiscal permanecerão vagos, até nova deliberação da Assembleia, convalidando, assim, o registro da Chapa apresentada. Em seguida, o coordenador da Comissão Eleitoral invocou a aplicação do art. 62, parágrafo único do Estatuto. Colocada em votação, foi a Chapa aclamada por todos os presentes, ficando assim composta: **DIRETORIA EXECUTIVA: PRESIDENTE – Wilson Wladimir de Alencar Mendes; DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA - Adriane Carvalho de Alencar; DIRETOR TÉCNICO – vago. DIRETORIA ADJUNTA: DIRETORA JURÍDICA E DE COMPLIANCE – Heliane de Guadalupe Alves; DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS – Nilson Tadeu Ramos Nunes. CONSELHO FISCAL: Nilda de Fátima Cardoso, Alberto Villefort Matos e Igor Nepomuceno Ramos. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: vago.** Os eleitos exercerão seus **mandatos de 02 de março de 2024 a 02 de março de 2027.** Franqueada a palavra e não havendo quem dela quisesse fazer uso, foi encerrada esta assembleia e lavrada a presente ata, que irá por todos assinada, em sinal de acordo e aprovação, devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios pertinentes, que será levada a registro no cartório competente para que cumpra todas as finalidades legais.

Wilson Wladimir de Alencar Mendes

Adriane Carvalho de Alencar

Heliane de Guadalupe Alves

Nilson Tadeu Ramos Nunes

Nilda de Fátima Cardoso

ATA DA 7ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 181

Proc. nº: 070301/2024

Rubrica: o

Alberto Villefort Matos [Signature]

Igor Nepomuceno Ramos [Signature]

Lucas Machado Paixão [Signature]

Bianca da Glória Boueri [Signature]

[Handwritten marks and signatures]

[Signature]
Heliane de Guadalupe Alves
OAB/MG 76.595

RCPJBH Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - BH | ED - TEL: (31) 3224-3378 | (31) 3224-3203
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBADO(A) sob o nº 57, no registro 132888, no Livro A, em 25/03/2024

Belo Horizonte, 25/03/2024

Emol: (0101-0) R\$ 147,65 TFJ: R\$ 69,19 Rec: R\$ 9,89 Iss: 7,38 - Total: R\$ 234,06
Emol: (0101-0) R\$ 17,00 TFJ: R\$ 6,84 Rec: R\$ 1,06 Iss: 0,88 - Total: R\$ 25,78

[] José Nadi Neri - Oficial [x] João Paulo Neri Siqueira - Escrivão Substituto
Escritório: [] Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG [x] Rua São Pedro De Coimbra

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN92779
Cód. Seg.: 2841.0720.4836.7255

Quantidade de Atos Praticados: 00003

Atos(s) Praticado(s) por: **Lulza Passos - Auxiliar**

Emol: R\$ 175,04 TFJ: R\$ 59,02 Total: R\$ 234,06 ISS: R\$ 8,26

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>

RCPJBH Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - BH | ED - TEL: (31) 3224-3378 | (31) 3224-3203
www.rcpjbh.com.br - sac@rcpjbh.com.br

INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

AVERBAÇÃO nº 57, no registro 132888, no Livro A, Examinada Conferida e qualificada.

Belo Horizonte, 25/03/2024

Emol: (6001-0) R\$ 24,21 TFJ: R\$ 7,42 Rec: R\$ 1,46 Iss: 1,21 - Total: R\$ 34,29

[] José Nadi Neri - Oficial [x] João Paulo Neri Siqueira - Escrivão Substituto
Escritório: [] Av. Afonso Pena, 722 - 2º Andar - Belo Horizonte - MG [x] Rua São Pedro De Coimbra

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

Selo Eletrônico Nº HNN92782
Cód. Seg.: 0726.3620.5417.0970

Quantidade de Atos Praticados: 00001

Atos(s) Praticado(s) por: **Yuri Araujo - Auxiliar**

Emol: R\$ 25,66 TFJ: R\$ 7,42 Total: R\$ 33,08 ISS: R\$ 1,21

Consulta a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 183

Proc. nº: 070201/2024

Rubrica: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.555.941/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/04/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BR TEC	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-8-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R OURO PRETO	NÚMERO 718	COMPLEMENTO SALA 404 SALA 405
----------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 30.170-044	BAIRRO/DISTRITO BARRO PRETO	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
-------------------	--------------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTO@BRTEC.ORG.BR	TELEFONE (31) 8382-6303
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/10/2018
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/11/2023 às 11:05:09 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
CNPJ: 15.555.941/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:20 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **EF70.EF65.00CD.5F7A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 185

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: e

CONFIRMAÇÃO DE AUTENTICIDADE

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **AHJMKJJOJL**

Certidão nº **25.970.760** Exercício: **2024**

Emissão em: **12/03/2024**

Requerimento em: **11:15:15**

Validade: **11/04/2024**

Nome: **INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO**

CNPJ: **15.555.941.0001.69**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>

DOCUMENTO GRATUITO - <http://cndonline.siatu.pbh.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Rubrica: _____

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/03/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/06/2024

NOME: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO		
CNPJ/CPF: 15.555.941/0001-69		
LOGRADOURO: RUA OURO PRETO		NÚMERO: 718
COMPLEMENTO: SL 404 e 405,	BAIRRO: BARRO PRETO	CEP: 30170044
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
---------------	---------------	-----------

--

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na Internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2024000743392869

Procur

Instituto

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 15.555.941/0001-69
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA EMPREENDE E GESTAO
Endereço: R OURO PRETO 718 SALA 301 / BARRO PRETO / BELO HORIZONTE / MG / 30170-044

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2024 a 03/04/2024

Certificação Número: 2024030519025179527162

Informação obtida em 12/03/2024 11:10:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fls. nº: 138

Proc. nº: 070301/2024

Rubrica:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 15.555.941/0001-69

Certidão nº: 17035078/2024

Expedição: 12/03/2024, às 11:11:51

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.555.941/0001-69, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.555.941/0001-69 DUNS®: 90*****70
Razão Social: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
Nome Fantasia: BR TEC
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 23/08/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	02/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	03/04/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	08/09/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	10/06/2024
Receita Municipal	Validade:	11/04/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 12/03/2024 11:19

CPF: 262.XXX.XXX-00 Nome: WILSON WLADIMIR DE ALENCAR MENDES

Ass: _____



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
BELO HORIZONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 190

Proc. nº: 070301/2021

Rubrica:

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
CNPJ: 15.555.941/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 13 de Dezembro de 2023 às 10:52

BELO HORIZONTE, 13 de Dezembro de 2023 às 10:53

Código de Autenticação: 2312-1310-5342-0205-4788

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTAO
CNPJ: 15.555.941/0001-69

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

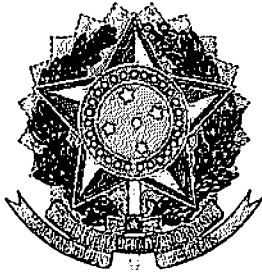
Certidão solicitada em 12 de Março de 2024 às 11:09

BELO HORIZONTE, 12 de Março de 2024 às 11:09

Código de Autenticação: 2403-1211-0928-0127-7049

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA, EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

CPF/CNPJ: 15.555.941/0001-69

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:53:47 do dia 20/02/2024 , com validade até o dia 21/03/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: q66EqT7ROGGWC7apR60

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 193

Proc. nº: 07030/2024

Rubrica: [assinatura]

NOME	CARGO	FORMAÇÃO
Wilson W. A. Mendes	Presidente	Graduado em Sistema da Informação com vasta experiência em T.I. Ampla experiência na área de desenvolvimento de sistemas, gestão de equipes e negócios.
Adriane Carvalho de Alencar	Diretora Administrativo-Financeira Especialista em Valuation	Graduada em Ciências Econômicas pelo Instituto Newton Paiva/MG e em Administração de Empresas pela UCDB, com MBA em Administração, negócios e marketing pela FDC. MBA em Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias pela UNIBTA. Especialista em Valuation pela PUC/RS. MBA em Desenvolvimento Sustentável e Economia Circular pela PUC/RS (em curso). Experiência em gestão de negócios e finanças.
Nilson Tadeu Ramos Nunes	Diretor de Relações Institucionais Ph.D.	O referido profissional é Ph.D. em Engenharia de Transportes pela UNIVERSIDADE de LEEDS - Inglaterra (1995). Possui também o título de M. Sc. em Engenharia de Transportes pelo PROGRAMA DE ENGENHARIA DE TRANSPORTES/PET- COPPE -UFRJ (1987). Especialização em Engenharia



		<p>Econômica pelo ICAT-AEUDF (1982) e graduação em Ciências Econômicas pelo Centro de Ensino Unificado de Brasília (1978) e Arquitetura e Urbanismo pelo Instituto Camilo Filho (PI) de 2001. De 2000 até 2006 se dedicou ao desenvolvimento de Programas de Desenvolvimento Estratégico de Municípios, com ênfase no Desenvolvimento Urbano Sustentável coordenando Planos Diretores Municipais Participativos. Atuou também como Consultor de Organismos da Administração Pública para o Desenvolvimento de Estruturas Gerenciais de Transportes e Trânsito dentro do Acordo BIRD III entre EBTU e o BIRD; Racionalização de Sistemas de Transporte de Passageiros Regional e Urbano; e de Revitalização de Centros Históricos dentro do Programa MONUMENTA/BID; Coordenação de Projeto de Desenvolvimento do Turismo Regional dentro do PRODETUR/BID; Desenvolvimento de Programas de Mobilidade Regional através dos Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica para a volta dos Trens regionais de Passageiros (Ministério dos Transportes, 2012/2014) e Programa de Ferrovias da RMBH (2012/2014). Retornou em Setembro de 2006 às atividades de Professor Associado da Escola de Engenharia da Universidade Federal de Minas Gerais-UFMG onde leciona as disciplinas de Planejamento e Operação de Transportes sobre Trilhos, Análise Técnico-econômica de Sistemas de Transporte, Transporte Público, Análise de Sistemas de Transporte e Trabalho Integralizador Multidisciplinar (TIM III) no Curso de Engenharia Civil, além da participação como Professor do</p>
--	--	---



		<p>Mestrado em Geotecnia e Transportes do DETG e como Professor Colaborador no Mestrado em Arquitetura, da Escola de Arquitetura da UFMG. No segundo semestre de 2012 atuou como Superintendente da Superintendência de Trens Urbanos de Belo Horizonte (STU/BH). De 2013 até 2015 atuou como membro do Grupo de Trabalho de Trens de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT. Atualmente é PROFESSOR TITULAR do Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia - ETG e membro do Colegiado do Curso de Mestrado em Geotecnia e Transportes, da Escola de Engenharia da UFMG. Executa também as funções de Coordenador de Geral de Projetos no âmbito do Departamento de Engenharia de Transportes e Geotecnia - ETG, da EEUFMG, principalmente no que se refere à COORDENAÇÃO GERAL DO PROGRAMA TRANSCOLAR RURAL e do GRUPO DE PESQUISA EM ENGENHARIA METROFERROVIÁRIA.</p>
Heliane de Guadalupe Alves	Diretora Jurídica e Compliance e Mestre em Direito Público	<p>Mestre em Direito Público pela Universidade FUMEC/MG. Graduada em Letras pela PUC/MG, Pós-graduada em Administração pela Fundação João Pinheiro/MG e em Controle da Administração Pública pela Universidade Gama Filho/Rio. Especialista em Compliance pela IBS/FGV. Professora de Administração, Direito e Compliance. Vasta experiência em projetos e programas de políticas públicas, desenvolvimento institucional e gestão organizacional de órgãos públicos.</p>



INSTITUTO BRASILEIRO DE TECNOLOGIA,
EMPREENDEDORISMO E GESTÃO

Desde 2012

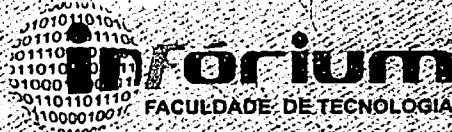
PREFEITURA MUNICIPAL DE DACABAL - MA

Fls. nº: 196

Proc. nº: 020301/2024

Rubrica: [assinatura]

Nilda de Fátima Cardoso	Advogada Especialista em Direito Público	Graduada em Direito pela Faculdade em Milton Campos/MG, especializada em Direito Público pela Faculdade Izabella Hendrix/MG e Direito Imobiliário pela Universidade Gama Filho/Rio.
Igor Aníbal Nepomuceno Ramos	Coordenador Comercial	Graduado em Gestão Comercial pela Universidade FUMEC/MG.
Alberto Villefort Matos	Administrador	Graduado em Administração pela UNOPAR/MG.



Faculdade Inforium de Tecnologia

Portaria n.º 1.998, de 22 de julho de 2003 (D.O.M. 23/07/2003 - nº 140 - Série II)

O Diretor Geral da Faculdade Inforium de Tecnologia, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso Superior de Sistemas de Informação, Bacharelado em 27 de dezembro de 2007, confere o título de Bacharel a

Wilson Vladimir de Alencar Mendes

Brasileiro, natural do Estado do Pará, nascido a 23 de outubro de 1966, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

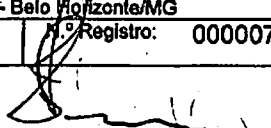
Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2008.


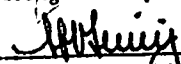
Luiz Carlos Roberto da Silva
Luiz Carlos Roberto da Silva
Diretor Geral

Wilson Vladimir de Alencar Mendes
Diplomado
M 8 006 827 553/ME

Francisco Antônio Teixeira
Secretário Acadêmico

REPÚBLICA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REG. Nº 002307/2011

Faculdade Infórium de Tecnologia	
Portaria N.º 1.998, de 22 de julho de 2003 (D.O.U. 23/07/2003 - n.º 140 - Seção I) Av. Raja Gabaglia, 1580 - Cidade Jardim - Belo Horizonte/MG	
Data Registro: 19 de dezembro de 2008	N.º Registro: 000007
N.º Diploma: 000007	Assinatura: 
Obs.: Curso reconhecido pela Portaria Normativa n.º 40 de 12 de dezembro de 2007 (publicada no D.O.U. n.º 239, de 13 de dezembro de 2007, Seção 1, pág. 39/43)	

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS	
Registro efetuado nos termos da Lei n.º 9.394/96 de 20/12/1996 - Artigo 48 - Parágrafo 1º	
Número	4437
Livro	RD. 2005/1
Proc. n.º 23072.	043849/08-43
Belo Horizonte,	27 Março 2009
 Paulo Roberto Parreira Guimarães Diretor da Divisão de Registro de Diplomas Pro Tempore /	
 Ana Lúcia Ribeiro Lima Diretora do Departamento de Registro e Controle Acadêmico	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 198
 Proc. nº: 020301/2009
 Rubrica:

Série MG N.º 000007

Adriane Carvalho de Alencar



- Pós Graduada em Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias pelo Centro Universitário UNIBTA.
- Especialista em Valuation e Análise de Investimentos pela PUC-RS.
- Administradora de Empresas pela Faculdade Dom Bosco
- Experiência de mais de 14 anos como Empreendedora
- Experiência de mais de 10 como Consultora Financeira
- Experiência de 25 anos como Gestora de Ativos
- Atualmente, Diretora Administrativa/Financeira na Villefort Consulting; Diretora Executiva no Instituto Brasileiro de Empreendedorismo e Gestão – BRTEC.

Experiência

2007 até o momento presente

Diretora Administrativa Financeira • Gestão Financeira de ativos tangíveis e intangíveis da organização, consultoria financeira para empresas públicas e privadas, captação de recursos e análise de novos negócios e projetos com foco em finanças e tecnologia • Villefort Consulting.

Trabalhos de Destaque:

- Avaliação Econômico-Financeira de Ativos – Análise e precificação de ativos Folha de Pagamento de servidores municipais, em mais de 41(quarenta e um) municípios, para venda à Instituição Financeira autorizada Bacen.

Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira para criação de Cartão de Adiantamento Salarial e outros benefícios para entes públicos.

Criação do Consignado On line, aplicativo através do qual os servidores públicos podem simular e contratar operações de crédito sob consignação em folha de pagamento, a partir do seu smartphone.

Criação do Sistema de Gestão Financeira Inteligente para micro e pequenas empresas.



Rua Cesário Alvim, 466 – Apto
501

Padre Eustáquio
Belo Horizonte, MG
30720270



31 99232-9967



diretoriaexecutiva@brtec.org.br



<https://www.brtec.org.br>

2018 – até o momento presente

Diretora Executiva • Consultoria, gestão e análise de novos negócios, projetos e parcerias para a Instituição com foco em Tecnologia e Empreendedorismo • Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão – BR TEC.

Trabalhos de Destaque:

- Avaliação Econômico-Financeira de Ativos – Análise e precificação de ativos Folha de Pagamento de servidores municipais de 14(catorze) para venda à Instituição Financeira autorizada Bacen.
- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira para Captação de 50 MM, através de operação de crédito com garantia da União no Município de Ouro Preto/MG.
- Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira para criação de Cartão de Adiantamento Salarial e outros benefícios para entes públicos e comunidade carente.
- Estudo de Viabilidade Técnica/Econômico/Financeira para criação de um sistema de Educação Continuada, Digital, Itinerante, para alunos do meio Rural, em parceria com a UFMG.

1997 – 2007

Gerente de Meios de Pagamento • Gestão do Programa de Relacionamento com clientes, em parceria com banco Unibanco S.A., responsabilizando-se por 25% das vendas mensais da empresa, com uma carteira de 250k clientes, com uma operação anual de 250 MM • Irmãos Bretas, Filhos e Cia Ltda.

Criação do primeiro *Bureau* autorizado Visa e Mastercard, em Belo Horizonte, para produção física de cartões de crédito Co-brand, no Estabelecimento Emissor.

Escolaridade**Centro Universitário UNIBTA**

- MBA em Planejamento Financeiro e Certificações Bancárias.

Pontificia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

- Especialização em Valuation (Avaliação de Empresas) e Análise de Investimentos.

Universidade Católica Dom Bosco – UCDB – Campo Grande - MS

- Graduação em Administração

Fundação Dom Cabral – FDC – Belo Horizonte – MG

- Participação no Programa 10,000 women – Mulheres Empreendedoras, cujo objetivo é a instrução, educação gerencial de mulheres empreendedoras no Planeta. Programa em parceria com Banco Goldman Sachs.

Certificados

Certified Lean Inception Facilitator – CLF®

Idiomas

- Português avançado
- Inglês Intermediário



Universidade Católica Dom Bosco



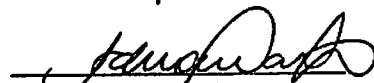
O Reitor da Universidade Católica Dom Bosco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração, ano de 2013, e a Colação de Grau em 23 de agosto de 2013, confere o grau de Bacharel a

Adriane Carvalho de Alencar

de nacionalidade brasileira, natural do Estado de MINAS GERAIS, nascida em 29 de abril de 1971
R.G. Nº M-5.075.432 - SSP/MG

e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Campo Grande, 14 de maio de 2014.


Diplomada


Pe. José Marinoni
Reitor

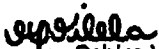
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
2013
Fls. nº: _____
Proc. nº: 020301/2013
Rubrica: _____

UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO

Curso de Administração
PORTARIA MINISTERIAL Nº 040, de 12/12/2007
(DOU, Nº 239, p.39, 13/12/2007)

DIPLOMA

Registrado sob nº G00025108, livro 00084, Fls.
208, Processo nº G20140658, nos termos da
Lei nº 9.394/96, artigo 48 § 1º, em 14 de maio
de 2014.


Vanessa Oshiro Vilela
Encarregada pelo Setor de Registro de Diploma
Port.Reitoria n. 053/2013

Campo Grande, 14 de maio de 2014.

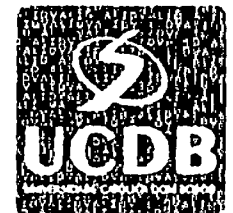

Prof. Dr. Jeferson Pistori
Diretor
Port. Reitoria 034/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 208

Proc. nº: 020001/2014

Rubrica: _____





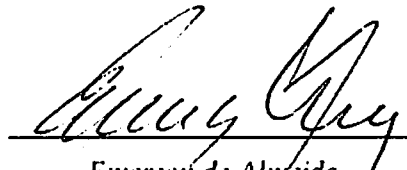
Certificado


Em reconhecimento à participação de:

Adriane Carvalho de Alencar

no Programa 10,000 Women - Mulheres Empreendedoras,
realizado pela Fundação Dom Cabral no período
de 15 de setembro de 2010 a 17 de março de 2011.

Nova Lima, 17 de março de 2011


Emerson de Almeida
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 203
Proc. nº: 020301/1024
Rubrica: 

PROGRAMA 10,000 WOMEN – MULHERES EMPREENDEDORAS

DISCIPLINAS	Carga horária	Carga horária cursada
♦ Empreendedorismo	32h	32h
♦ Gestão de Marketing	20h	20h
♦ Gestão de Estratégia Organizacional	24h	20h
♦ Gestão de Finanças e Contabilidade Gerencial	32h	24h
♦ Gestão de Pessoas	24h	20h
♦ Gestão de Operações	16h	16h
♦ Negociação	12h	12h
♦ Gestão Jurídica / Acesso a Capital / Administração do Tempo	16h	16h
♦ Projeto Empresarial	16h	16h
	Carga horária total	192 horas
	Carga horária total cursada	176 horas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 204
 Proc. nº: 020307/2011
 Rubrica:

Participante: **Adriane Carvalho de Alencar**

Registro	Livro	Folha	Data
FEC01642	201101	74	17/03/2011


Benedito Cunha
 Secretário Acadêmico


Marcelle Carneiro Gama Viana
 Gerente do Programa

Certificada por



A FDC é credenciada pelo MEC
 Portaria 68, de 12/01/2006
 Publicada no DOU em 13/01/2006



Membro do



Signatária do





CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA

CRENCIADO de acordo com a Portaria do MEC nº 4, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/

CETTAA Educacional Ltda CNPJ: 06.123.247/0003-43



O Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA, no uso de suas atribuições confere o presente Certificado à

ADRIANE CARVALHO DE ALENCAR

Brasileira, natural do estado de Minas Gerais, nascida em 29 de abril de 1971, portadora do CPF: 857.115.436-87 RG: nº. M-5.075.432 SSP/MG, concluiu o curso em nível de *Pós-Graduação – Lato Sensu*: **MBA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO E CERTIFICAÇÕES - PFC**, realizado no período de junho/2019 janeiro/2021, com duração de 400 horas, tendo cumprido todas as exigências do regulamento de cursos desta instituição, a fim de que possa usufruir dos direitos previstos na legislação vigente.

São Paulo, 01 de março de 2021

OSCAR BARACHO STRAUSS
Secretário Geral

THIAGO RODRIGUES PÉGAS
Reitor

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 205
Proc. nº: 120201/2021
Rubrica:

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBTA

CREENCIADO de acordo com a Portaria do MEC nº 4, de 10/01/2017, publicada no D.O.U. em 11/01/2017.

CETTAA Educacional Ltda CNPJ: 08.123.247/0003-43

Curso de Pós-graduação LATO SENSU: MBA EM PLANEJAMENTO FINANCEIRO E CERTIFICAÇÕES - PFC

ADRIANE CARVALHO DE ALENCAR - RG M-5.075.432 SSP/MG							
PERÍODO	DISCIPLINAS	NOTA	C.H.	FREQ.	STATUS	PROFESSORES	TITU.
2021	ANÁLISE DE MERCADO E EMPREGABILIDADE	10,0	12	100%	A	WALESKA JARDIM	ES
2021	ATIVIDADE DE AGENTE AUTÔNOMO E CONSULTOR DE INVESTIMENTOS	10,0	10	100%	A	FELIPE MAHLER	ES
2021	CRIMES CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO	10,0	6	100%	A	BERNARDO NUNES	DR
2019	ECONOMIA VOLTADA A FINANÇAS	10,0	6	100%	A	CARLOS ALBERTO DECOTELU	DR
2019	ESTRUTURA DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	10,0	12	100%	A	CARLOS ALBERTO DECOTELU	DR
2021	FINANÇAS COMPORTAMENTAIS	10,0	16	100%	A	BERNARDO NUNES	DR
2021	FINANCIAMENTOS E EMPRÉSTIMOS NO BRASIL	10,0	11	100%	A	RAFAEL GIARETTA	ME
2021	FUNDOS DE INVESTIMENTOS	10,0	24	100%	A	MARCUS STAFFEN	ES
2021	GESTÃO DE CARTEIRAS E RISCOS	10,0	13	100%	A	ASSAF NETTO	DR
2021	GESTÃO DE RISCOS E SEGUROS	10,0	12	100%	A	ÁTILA DE CONTI	ES
2021	HEDGE E ALAVANCAGEM - ESTRATÉGIAS COM DERIVATIVOS	10,0	24	100%	A	ALEXANDRE WOLWACZ	ES
2021	INSTRUMENTOS DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR	10,0	11	100%	A	ALEXANDRE WOLWACZ	ES
2021	INVESTIMENTOS EM IMÓVEIS	10,0	12	100%	A	RAFAEL GIARETTA	ME
2019	MATEMÁTICA FINANCEIRA PARA INVESTIMENTOS	10,0	24	100%	A	EDGAR GOMES DE ABREU	ME
2021	MATEMÁTICA FINANCEIRA PARA OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10,0	18	100%	A	DIEGO DIAS	ES
2021	O IMPACTO DA TECNOLOGIA NO MERCADO FINANCEIRO	10,0	14	100%	A	ASSAF NETTO	DR
2021	PLANEJAMENTO DE APOSENTADORIA	10,0	12	100%	A	DIEGO DIAS	ES
2021	PLANEJAMENTO E PROJEÇÃO DE CARREIRA	10,0	10	100%	A	CARLOS NETTO	DR
2021	PLANEJAMENTO FINANCEIRO E ORÇAMENTO PESSOAL	10,0	14	100%	A	DIEGO DIAS	ES
2021	PLANEJAMENTO FISCAL	10,0	15	100%	A	NATHALIA FUJIWARA	ES
2021	PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO	10,0	18	100%	A	RICARDO MADRONA	ME
2021	PREVIDÊNCIA PRIVADA	10,0	18	100%	A	RICARDO MADRONA	ME
2021	PRODUTOS DE RENDA FIXA NO BRASIL	9,0	30	100%	A	ALEXANDRE WOLWACZ	ES
2021	PRODUTOS DE RENDA VARIÁVEL NO BRASIL	10,0	24	100%	A	ALEXANDRE WOLWACZ	ES
2019	RISCOS DE INVESTIMENTOS	10,0	18	100%	A	ALEXANDRE WOLWACZ	ES
2021	VALUATION DE ATIVOS DE RENDA FIXA E VARIÁVEL	10,0	16	100%	A	ASSAF NETTO	DR
CARGA HORÁRIA TOTAL:			400H				

Observações:

Carga Horária Total: 400H

Frequência Mínima para Aprovação: 75% (Setenta e cinco por cento)

Média Mínima para Aprovação: 6,0 (seis)

Legenda Nota: A: Aprovado Titulações: ES: Especialista/ ME: Mestre/ DR: Doutor.

Credenciado registrado sob o nº 199, da página 199, no Livro P-21.

São Paulo, 01 de março de 2021.



Oscar Baracho Strauss
OSCAR BARACHO STRAUSS
Secretário Geral

Assinado digitalmente
por OSCAR BARACHO
STRAUSS2514794587
3
Data: 02/03/2021
18:58:38 -03:00

Assinado digitalmente
por THIAGO
RODRIGUES
PEGAS:16570424841
Data: 03/03/2021
21:11:51 -03:00

Para verificar o documento acesse o site unibta.edu.br e digite o código: 77f13f71-a0f5-42ae-8f2a-b365df89ccb4
CURSO REGULAMENTADO PELA RESOLUÇÃO CNC/CES nº1 DE 06/04/2018 – D.O.U. 9/04/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 200

Proc. nº: 020307/2021

Rubrica:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 207

Proc. nº: 020301/1024

Rubrica: [Signature]



The University of Leeds

DEGREE OF DOCTOR OF PHILOSOPHY

It is hereby certified that

Nilson Tadeu Ramos Nunes

was admitted to the degree of Doctor of Philosophy

in this University

on the fourth day of March 1996

Alan Wilson

VICE-CHANCELLOR

Chris Rook

REGISTRAR



Curriculum Vitae

Heliane de Guadalupe Alves

<http://lattes.cnpq.br/3108716562879306>

Brasileira, divorciada

Nascimento: 08/05/1954

Telefone: +55 31 98651-1450/99909-2928

E-mail: heliane.guadalupe@hgaadvocacia.com.br / heliane.guadalupe@hotmail.com / juridico@brtec.org.br

Resumo das Qualificações

Mestre em Direito Público. Advogada, registrada na OAB/MG, sob o nº 76.595, com atuação na área pública, cível e comercial. Pós-graduada em Administração Geral, Recursos Humanos e Controle da Administração Pública. Graduada em Letras (Inglês/Português). Especialista em Compliance. Consultora organizacional nas áreas de gestão administrativa, gestão de pessoas, mapeamento e gestão de processos, elaboração, implantação e avaliação de projetos. Consultora jurídica especializada em Direito Civil, Direito Administrativo, Terceiro Setor e Compliance. Professora universitária e Parecerista.

Formação

- Mestrado em Direito - Área de concentração: Instituições sociais, Direito e Democracia, na linha de pesquisa: Esfera Pública, legitimidade e controle. Universidade FUMEC - Belo Horizonte/MG
- Pós-graduação em Controle da Administração Pública. Universidade Gama Filho/CAD - Belo Horizonte/MG
- Pós-graduação em Administração Geral e Recursos Humanos. Fundação João Pinheiro - Belo Horizonte/MG
- Direito, Universidade FUMEC - Belo Horizonte/MG
- Letras, Universidade Católica de Minas Gerais/PUC - Belo Horizonte/MG
- Políticas e Estratégias Nacionais, ADESG/MG - Belo Horizonte/MG
- Especialista em Compliance pela IBS/FGV - Belo Horizonte/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 210

Proc. nº: 070301/2021

Rubrica: h

Cursos/Certificados

- Crimes Cibernéticos - PCMG
- 6º, 7º e 8º Fóruns Liberdade e Democracia, Instituto de Formação de Líderes - Belo Horizonte/MG
- Sistema Integrado de Gestão de Projetos/SIG-P, Homo Sapiens - Belo Horizonte/MG
- Licitação e Contratos, Herkenhoff & Prates - Belo Horizonte/MG
- Técnica Legislativa, IBAM - Rio de Janeiro/RJ
- Atualização em Direito Administrativo, Escola de Advocacia da OAB/MG - Belo Horizonte/MG
- Atualização em Direito Constitucional, Escola de Advocacia da OAB/MG - Belo Horizonte/MG
- Substituição Tributária, AUDIFISCO - Belo Horizonte/MG
- Tributos Indiretos na Construção Civil, AUDIFISCO - Belo Horizonte/MG
- Atualização em ICMS, IPI e ISSQN, ACPMINAS - Belo Horizonte/MG
- Administração de Cargos e Salários, UFMG/IPEAD - Belo Horizonte/MG
- Atualização em Português, IGETEC - Belo Horizonte/MG
- Oratória Otto Mariano, AMASF - Luz/MG
- Contabilidade para Não Contadores, CDL - Belo Horizonte/MG
- Atualização para Professores de Comunicação e Expressão, Fundação Getúlio Vargas - Nova Friburgo/RJ
- Treinamento Prático e Teórico na Metodologia Audiovisual, Centro Brasileiro de Linguística Aplicada - Rio de Janeiro/RJ
- Atualização em Estudos Literários, PUC MINAS - Belo Horizonte/MG
- English as a Second Language, Modern American Institute (MAI) - Belo Horizonte/MG
- First Certificate in English, University of Cambridge (Local Examinations Syndicate) - Belo Horizonte/MG

Competências/Habilidades

- Inglês fluente

Medalha/Condecoração

- Medalha "SAUL ALVES MARTINS" pela Academia de Letras João Guimarães Rosa da Polícia Militar de Minas Gerais - Belo Horizonte/MG

Experiências Profissionais

Professora - Professora de Administração de Serviços, Administração Estratégica e Negociação da Faculdade IBS/FGV em Belo Horizonte/MG
Professora de pós-graduação em Compliance.

Profissional Liberal - Assessoria Jurídica consultiva e contenciosa - direito público e privado. Consultoria Organizacional nas áreas de gestão de pessoas, gestão de processos, controle e regulação, recrutamento e seleção, capacitação e avaliação de desempenho. Atuação consultiva em Compliance. Idealizadora e coordenadora do Grupo de Estudos - FEC Fraud, Ethics & Compliance com mais de 500 membros.

Instituto Brasileiro de Tecnologia, Empreendedorismo e Gestão - BR TEC - Diretora Jurídica e Compliance, nomeada em março de 2021. Atuava como assessora jurídica desde 2018.

Exemplo Consultoria e Fiscais Soluções Tributárias - (janeiro de 2017 a setembro de 2018) - Jurídico consultivo e contencioso

Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (outubro de 2013 a novembro de 2014)

Gerente de Políticas Sociais da Regional Pampulha na gestão de Centros de Referência em Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Apoio Comunitário - CAC, gestão de CAD Único e Programas de Transferência de Renda (Bolsa Família). Organização e implementação de fóruns temáticos para Mulheres, Idosos, Portadores de Deficiência, Promoção da Igualdade Racial, Criança e Adolescente, Juventude e público LGBT. Coordenação de equipes técnicas de abordagem de Pessoas em Situação de Rua e de jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Coordenação regional dos programas BH Cidadania e Família Cidadã. Coordenadora do

Grupo de Trabalho Intersetorial de Prevenção ao uso de Álcool e Drogas. Coordenadora do Grupo Intersetorial de Políticas para População de Rua. Coordenadora do Núcleo Intersetorial de Políticas de Prevenção à violência contra Crianças e Adolescentes. Coordenação do Grupo de Trabalho Intersetorial de Gerenciamento de áreas de risco (GEAR).

Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada (agosto 2001 até dezembro 2012) - Presidente

Planejamento, implantação e coordenação de todas as atividades administrativas internas. Elaboração de projetos de lei para as diversas áreas de atuação da administração municipal, em especial Código de Obras, Código de Posturas, Código Sanitário e Código Ambiental. Elaboração de Planos de Cargos e Salários para os servidores da PROMINAS. Elaboração e implantação de Plano de Carreiras, Atualização dos Estatutos dos servidores públicos das áreas de Educação, Saúde e Administração, elaboração de Manuais de Avaliação de Desempenho para Estágio probatório e Progressão na Carreira para as Prefeituras de: Ribeirão das Neves, Martinho Campos, Janaúba, Bocaiúva, Unai, Itabirito, Congonhas, Formiga, Matozinhos, São Gonçalo do Rio Abaixo, Ijaci, Teófilo Otoni, Córrego Fundo e SAAE de Bocaiúva, dentre outros. Elaboração e implantação de nova estrutura administrativa para as Prefeituras de Ijaci, Martinho Campos, São Gonçalo do Rio Abaixo, Ribeirão das Neves, Teófilo Otoni, Janaúba, Matozinhos e TRANSBETIM, dentre outras.

Coordenação e Execução de concursos públicos, compreendendo a elaboração do Edital, organização e aplicação das provas (objetivas, títulos, psicológica e condicionamento físico), correção de gabaritos, análise de recursos, apresentação de resultados parciais e finais, orientação jurídica para homologação de concurso público dos seguintes órgãos estaduais: SISEMA – Sistema de Meio Ambiente de Minas Gerais (2005), Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (2006 e 2008), Instituto Mineiro de Agropecuária (2005 e 2008), Instituto de Terras de Minas Gerais (2006), Secretaria de Estado de Defesa Social (2006 e 2008); Prefeituras Municipais de São Gonçalo do Rio Abaixo (2005), Janaúba (2007), Unai (2007), Matozinhos (2007), Martinho Campos (2007), Córrego Fundo (2010), Rio Manso (2011), Conceição das Pedras (2011), Juatuba (2011) e da Câmara Municipal de Unai (2007) e do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Unai – UNAPREV (2007).

Execução de Processos Seletivos Simplificados para as Prefeituras Municipais de Martinho Campos, Córrego Fundo, Bocaiúva e Rio Manso.

Execução de Processo Seletivo Interno da Secretaria de Estado de Saúde – SES.

Planejamento, implantação e gestão dos Centros Vocacionais Tecnológicos dos municípios de Nova Lima e Vespasiano, vinculados à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (2005 e 2006).

Coordenação dos Ciclos de Palestras em Gestão Pública do IGETEC nos anos de 2006, 2007, 2008, 2009 e 2010.

Coordenação de cursos de capacitação técnica e comportamental para gestores públicos, ministrados em diversas Prefeituras Municipais.

Criação, implantação e monitoramento de Corregedoria Municipal para Prefeituras Municipais.

Capacitação de servidores públicos para atuação em Comissões de Licitação, Tomada de Contas Especiais e Comissões de Processos Administrativos Disciplinares.

Organização do I Fórum Nacional de Voluntariado Transformador, II Fórum Nacional e I Fórum Internacional de Voluntariado Transformador, III Fórum Nacional e II Fórum Internacional de Voluntariado Transformador, realizados em Belo Horizonte, nos anos de 2010, 2011 e 2013, respectivamente.

Assessoria jurídica e organizacional para diversas entidades do Terceiro Setor: atualização dos estatutos sociais e organização interna das atividades fim e meio; elaboração de projetos para captação de recursos financeiros e estabelecimento de parcerias estratégicas com mercado.

Elaboração de pareceres jurídicos relativos à aplicabilidade de leis na administração pública.

Grandinetti & Guadalupe Alves Consultores Associados Ltda. (junho de 2001 a agosto de 2003) - Sócia-gerente e responsável pela gestão organizacional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAIA

Fls. nº: 211

Associação Comercial de Minas

(março de 2003 a março de 2005) - Vice-Presidente do Conselho Empresarial de Recursos Humanos.

(junho de 2002 a fevereiro de 2003) - Diretora de Pesquisa & Desenvolvimento do Conselho Empresarial de Recursos Humanos.

Proc. nº: 020301/10211

Rubrica: 

IDORT- Instituto de Organização Racional do Trabalho (janeiro de 2000 a maio de 2001) - Diretora Regional e Coordenadora de Novos Negócios.

Guimarães e Consultores Associados S/C Ltda. (outubro de 1997 a abril de 2001) - Sócia-gerente e Consultora nas áreas jurídica e empresarial.

MG Assessoria Empresarial Ltda. (janeiro de 1996 a outubro de 1997) – Advogada.

Express Comércio, Importação e Exportação Ltda. (Franquia) (fevereiro de 1995 a abril de 1997) - Sócia-gerente.

Secretaria de Administração do Município de Luz/MG (abril de 1994 a janeiro de 1996) - Secretária Municipal de Administração.

Secretaria de Assistência Social do Município de Luz/MG (junho de 1994 a outubro de 1996) - Secretária Municipal de Assistência Social.

ENGEVIX Engenharia S/A (junho de 1992 a março de 1994) - Técnico em Administração de Nível Superior.

ADG Engenharia Ltda. (janeiro de 2001 a maio de 1992) - Consultora de Novos Negócios.

MINAS CAMAC Construtora Ltda. (abril de 1989 a julho de 1980) - Diretora Comercial.

CREDIREAL Serviços Gerais S/A (janeiro de 1988 a julho de 1990) - Técnico em Administração de Nível Superior.

Associação dos Municípios da Microrregião do Alto do São Francisco- AMASF (dezembro de 1983 a fevereiro de 1989) - Diretora Geral.

Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto do São Francisco (fevereiro de 1983 a dezembro de 1985) - Professora de Língua Inglesa / Literatura Inglesa e Norte-americana.

Construtora Mendes Júnior (maio de 1979 a dezembro de 1982) - Técnica em Administração/ Recursos Humanos da Mendes Júnior Internacional.

Sociedade Mineira de Cultura- PUC/MG (março de 1976 a fevereiro de 1980) - Professora de Língua Inglesa/ Literatura Inglesa e Norte-americana

UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS

A UNIVERSIDADE CATÓLICA DE MINAS GERAIS, por seu Reitor,

Dom Sécunio Fernandes de Araújo tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 18 de dezembro de 1954, a Heliane de Guadalupe Alves filha de João Alves Batista Júnior e de Virginia Guadalupe Alves nascida a 08 de maio de 1954, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais lhe confere, na forma de seu Estatuto o presente diploma de Licenciado em Letras (Português, Inglês) pela Faculdade de Ciências Humanas para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidas a este título pelas leis do Brasil.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 1955

Dom Sécunio Fernandes de Araújo
Reitor
Amabral Herval
Escritário Geral



W. A. ...
Diretor
Heliane Guadalupe Alves
Diplomado

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 212
Proc. nº: 00301/054
Rubrica: ✓

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA

Fls. nº: 213

Proc. nº: 020805/1984

Rubrica:



FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO
Centro de Desenvolvimento em Administração
"Paulo Camillo de Oliveira Penna"
Secretaria de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral



CEBRAE/PNTE
Centro Brasileiro de Apoio Gerencial à
Pequena e Média Empresa /
Programa Nacional de Treinamento
de Executivos

CERTIFICAM QUE

HELIANE ALVES GUIMARÃES

CONCLUIU O IX CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, A NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO, MINISTRADO PELO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO "PAULO CAMILLO DE OLIVEIRA PENNA", DA FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO, EM BELO HORIZONTE, NO PERÍODO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1978 A 15 DE DEZEMBRO DE 1978, SOB O PATROCÍNIO DO CEBRAE - CENTRO BRASILEIRO DE APOIO GERENCIAL À PEQUENA E MÉDIA EMPRESA, ATRAVÉS DE SEU PROGRAMA NACIONAL DE TREINAMENTO DE EXECUTIVOS - PNTE.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: **ADMINISTRAÇÃO GERAL E RECURSOS HUMANOS**

BELO HORIZONTE, 15 DE DEZEMBRO DE 1978

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO

Antônio Octávio Cintra
Presidente

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO EM ADMINISTRAÇÃO
"PAULO CAMILLO DE OLIVEIRA PENNA"

Willian S. Pendo Vale
Diretor



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS
 FUNDAÇÃO MINEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA



A Diretora da Faculdade de Ciências Humanas da Fundação Mineira de Educação e Cultura, Professora Divina Sebastiana Lara Vivas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito em 16 de Julho de 1999, confere o título de Bacharel em Direito a Heliane de Guadalupe Alves filha de João Alves Batista Junior e Vilma Guadalupe Alves nascida a 08 de Maior de 1954, em Belo Horizonte - MG. e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer a profissão, gozando de todas as prerrogativas e direitos concedidos pelas leis da República.

Belo Horizonte, 02 de Setembro de 1999

Divina Vivas
 Diretora Geral

Alcinoza
 Secretária Geral

Heliane de Guadalupe Alves
 Diplomado(a)

Janilda Silva
 Presidente da Fundação Mineira de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
 Fls. nº: 214
 Proc. nº: 020301/1999
 Rubrica: [assinatura]



077148

Certificado

A Universidade Gama Filho, de acordo com o Regimento Geral, certifica que

Heliane de Guadalupe Alves


Filiação, João Alves Batista Júnior e Vilma Guadalupe Alves, naturalidade Belo Horizonte - MG, concluiu o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Controle da Administração Pública**, com um total de 360 horas/aula, realizado no período de 14 de fevereiro a 17 de dezembro de 2005, nos termos da Resolução CES nº 01/01, de 03 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação.

Campus Gonzaga da Gama Filho, 03 de abril de 2008.


Coordenação de Pós-Graduação
e Atividades Complementares CEPAC


Pro-Rectorio

CONCLUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 215
Proc. nº: 020301/2011
Rubrica: 



Faculdade IBS
CEPEX - Centro de
Pós-graduação e Extensão

CERTIFICADO

Certificamos que **HELIANE DE GUADALUPE ALVES**, participou do Curso **COMPLIANCE ANTICORRUPÇÃO** de 04 de agosto a 16 de dezembro de 2017, com carga horária de 120 h/a.

Belo Horizonte, 20 de dezembro de 2017.

Mário Vieira Lopes
Diretor da Faculdade IBS

Raquel Faria Lara
Coordenadora do Departamento
Acadêmico do CEPEX

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNICAMA - MA
Fls. nº: 216
Proc. nº: 010301/2017
Rubrica:



077148

Certificado

A Universidade Gama Filho, de acordo com o Regimento Geral, certifica que

Heliane de Guadalupe Alves

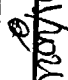
Filiação, João Alves Batista Júnior e Vilma Guadalupe Alves, naturalidade Belo Horizonte - MG, concluiu o **Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Controle da Administração Pública**, com um total de 360 horas/aula, realizado no período de 14 de fevereiro a 17 de dezembro de 2005, nos termos da Resolução CES nº 01/01, de 03 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação.

Campus Gonzaga da Gama Filho, 03 de abril de 2008.


Coordenação de Pós-Graduação
e Atividades Complementares/CEPAC


Pro-Rector

CONCLUINTE

Faculdade Municipal de Curitiba - MA
Fls. nº: 217
Proc. nº: 00000000000000000000
Rubrica: 



CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins, que aos 13 dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, **HELIANE DE GUADALUPE ALVES**, defendeu sua Dissertação de Mestrado intitulada "**A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DO ESTÁGIO PROBATÓRIO FACE AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA LEGALIDADE E DA EFICIÊNCIA: ESTUDOS DE CASO DA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS DE ITABIRA E SABARÁ, EM MINAS GERAIS**", obtendo o grau de Mestre em "Instituições sociais, direito e democracia", perante a banca examinadora composta pelos seguintes professores doutores: Maria Tereza Fonseca Dias (orientadora), Luís Carlos Balbino Gambogi e Onofre Alves Batista Júnior, que **aprovou** a candidata com média final de 92 (noventa e dois) pontos. É o que me cumpre certificar, pelo que eu, Profa. Maria Tereza Fonseca Dias, Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito da Faculdade de Ciências Humanas, Sociais e da Saúde da Universidade FUMEC, mandei lavrar a presente certidão, que dato e assino.

Belo Horizonte, 13 de maio de 2014.

M. T. Fonseca Dias

Profa. Maria Tereza Fonseca Dias
Coordenadora do Programa de Mestrado em Direito da
FCH/FUMEC

Rua Cobre, 200 - Cruzeiro
30310-190 Belo Horizonte, MG
Tel. (31) 3228-3090
Fax (31) 3281-3528
www.fch.fumec.br

FACULDADE DE DIREITO MILTON CAMPOS

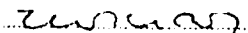
Reconhecida pela Portaria Ministerial MEC n.º 203 / 80

CURSO DE ESTÁGIO DE PRÁTICA FORENSE E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA

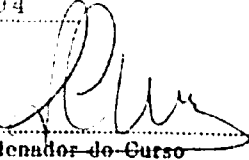
CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO

O Diretor da Faculdade de Direito Milton Campos, o Conselho Secional da OAB/MG e o Coordenador do Curso de Estágio, nos termos da Lei Federal nº 5842, de 6 de dezembro de 1972 e de acordo com o Regimento da Faculdade, aprovado pelo Egrégio Conselho Federal de Educação, conforme Parecer nº 205 de 6/2/1980, conferem, nos termos da Resolução nº 09/78, do Eg. Conselho Secional da OAB/MG, de 28/11/78, o presente Certificado ao Bel. NILDA DE FATIMA CARDOSO que frequentou e concluiu o Curso de Estágio de Prática Forense e Organização Judiciária, ministrado nesta Faculdade, tendo sido aprovado.

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 19 94


Diretor da Faculdade
FAC. WILSON FERREIRA CORREIA
DIRETOR


Representante da OAB/MG


Coordenador do Curso
Prof. LUIS CLÁUDIO DA SILVA CHAVES
Coordenação do Estágio

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 219
Proc. nº: 020301/2024
Rubrica: 6

Faculdade de Direito Milton Campos

Certificado Registrado sob n.º 2847 no Livro 8-A

Belo Horizonte, 23 / 12 / 94

Adauto ymense de Souza
Secretário da Faculdade

HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE ESTÁGIO

DISCIPLINA	FREQÜÊNCIA	CARGA HORÁRIA	NOTA
PRÁTICA FORENSE { DEONTOLOGIA FORENSE ORGANIZ. JUDICIÁRIA REDAÇÃO DE CONTRATOS	73	75	75,00
PRÁTICA FORENSE CIVIL	73	75	93,00
PRÁTICA FORENSE TRABALHISTA	71	75	82,00
PRÁTICA FORENSE PENAL	75	75	77,00
MÉDIA			81,70
PROVA FINAL			62,00
RESULTADO FINAL			71,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 220
Proc. nº: 090905/1024
Rubrica: *8*




INSTITUTO METODISTA IZABELA HENDRIX
Mantenedora do CENTRO UNIVERSITÁRIO METODISTA IZABELA HENDRIX

Certificado de Pós-Graduação Lato Sensu

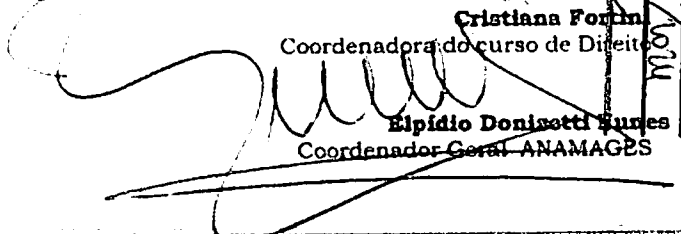
Ministrado de acordo com os termos da Resolução CNE/CES nº001, de 03 de abril de 2001, do Conselho Nacional de Educação

Certificamos que Nilda de Fátima Cardoso concluiu o Curso de Pós-graduação "Lato Sensu" em Direito Público com 360 horas-aula, promovido pelo o curso de Direito do Centro Universitário Izabela Hendrix em parceria com a Associação Nacional dos Magistrados Estaduais – Anamages, no período de fevereiro de 2003 à setembro de 2003.


Ulysses de Oliveira Panisset
Reitor Unicentro Izabela Hendrix


Bernardo Gonçalves Fernandes
Coordenador de Pós-Graduação Unicentro Izabela Hendrix

Belo Horizonte, 24 de março de 2004


Elpidio Donisotti Nunes
Coordenador Geral ANAMAGES

Proc. nº: 070301/2004
Rubrica:

Filigrana
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAI - MA

Histórico do Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu"

CURSO: Direito Público DURAÇÃO: 360 horas/aula REALIZADO EM: Fevereiro/2003 à Setembro/2003

Aluno: **Nilda de Fátima Cardoso**

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Processual Penal	50h/a	Joaquim Jose Miranda Junior	Mestre
Direito Civil	70h/a	José Roberto Moreira Filho	Mestre
Direito Processual Civil	60h/a	Elpidio Donizette Nunes	Mestre
Direito Comercial e Direito de Empresa	30h/a	Vincius Gontijo	Mestre
Metodologia do Ensino e Pesquisa	30h/a	Maria Fernanda Salcedo Repolés	Doutorada
Direito Penal	50h/a	Guilherme Marinho	Mestre
Direito Administrativo	30h/a	Daniela Melo	Doutorada
Direito Tributário	30h/a	Flavio Couto Bernades	Mestre
Direito Constitucional	40h/a	Bernado Gonçalves Fernandes	Mestre

Título da Monografia: **A função social da posse, art 1228ss4º 5º do código civil, em face da desídia do proprietário.**

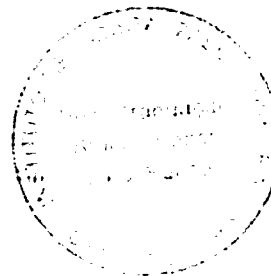
Monografia: **Aprovada**

Frequência: **Aprovada**

Nota: A avaliação do desempenho escolar considerou para a aprovação e concessão de créditos

1- Frequência Mínima de 75% (setenta e cinco por cento) as atividades letivas de cada disciplina.

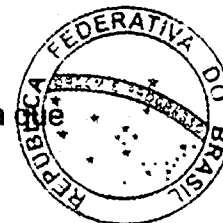
UNICENTRO IZABELA HENDRIX
Registrado sob n. 172, fis. 43 do
livro de Registro de Diplomas n.
01, deste Centro Universitário
Bhte. 07 de Junho de 2004
Alfonso
RESPONSÁVEL PELO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fis. nº: 222
Proc. nº: 020301/2004
Rubricas: *[assinatura]*

Certificado

A Universidade Gama Filho, de acordo com o Regimento Geral, certifica



NILDA DE FATIMA CARDOSO

Filiação, GERALDO DOS REIS CARDOSO e NILDA DOS REIS CARDOSO, naturalidade BELO HORIZONTE/MG, concluiu o Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em DIREITO IMOBILIÁRIO, com um total de 420 horas, realizado no período de 17 de março de 2012 a 09 de junho de 2013, nos termos da Resolução CES 01 de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação.

Campus Gonzaga da Gama Filho, 10 de setembro de 2013.

CEPLA - Central de Cursos de Extensão e Pós - graduação Lato Sensu.

Pro-Reitoria

CONCLUINTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 223
Proc. nº: 020803/2011
Rubrica:

UNIVERSIDADE GAMA FILHO
Central de Cursos de Extensão e Pós-Graduação "Lato Sensu" - CEPLA

REGISTRO Nº 100121

NOME: NILDA DE FATIMA CARDOSO

RG: 5391379


ORG.EMISSOR: SSP/MG

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2013.


CEPLA



100121

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 224
Proc. nº: 020301/1024
Rubrica: 

UNIVERSIDADE FUMEC

O REITOR DA UNIVERSIDADE FUMEC, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do curso
SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO COMERCIAL
em 9 de agosto de 2013, confere o grau de

Tecnólogo em Gestão Comercial

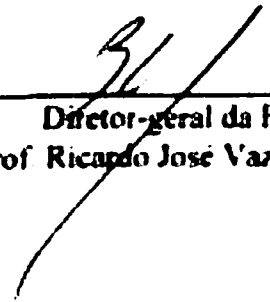
a

Igor Anibal Nepomuceno Ramos

brasileiro, natural de Sabará - MG, nascido em 21 de outubro de 1987,

RG MG-14.709.252 SSP/MG, a quem outorga este diploma para que possa usufruir de todas as prerrogativas e
direitos concedidos pela Lei.


Belo Horizonte, 4 de junho de 2014.



Diretor-geral da FACE
Prof. Ricardo José Vaz Tolentino



Reitor
Prof. Eduardo Martins de Lima

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 225
Proc. nº: 020301/2014
Rubrica: 

UNIVERSIDADE
FUMEC



Diplomado



Universidade Pitágoras Unopar

A Reitora da Universidade Pitágoras Unopar,
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão em 04 de julho de 2020 do
Curso de Graduação em Administração
e a sessão solene de colação de grau em 29 de agosto de 2020, confere o grau de

Bacharel em Administração a

Alberto Villefort Matos

brasileiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido a 16 de novembro de 1993, RG MG17922439-SSP/MG, e
outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

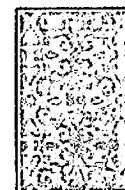
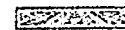
Londrina-PR, 29 de agosto de 2020.

Alberto Villefort Matos

Diplomado



unopar



PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
Fls. nº: 226
Proc. nº: 020801/2020
Rubrica: *[Handwritten signature]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABAL - MA
222
Fls. nº: 00201/2020
Proc. nº: 00201/2020
Rubrica:

A assinatura da Reitora da Unopar, no averso do diploma, é mediante chancela eletrônica registrada em documento sob o número de Ordem 897/2020, do Lv. 554-N, às fls. 150, em data de 29.07.2020, no Cartório Salinet - 4º Tabelionato de Notas de Londrina - Pr. e microfilmado sob o número 385968 e registrado sob o número 290937 em data de 05.08.2020, no 1º Ofício de Títulos e Documentos - Londrina - Pr.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Renovação de Reconhecimento pela Portaria Ministerial nº 274 de 03/04/2017 - publicada no D.O.U nº 65, seção 1, pág. 157 de 04/04/2017.

UNIVERSIDADE PITÁGORAS UNOPAR
Editora e Distribuidora Educacional S/A
CNPJ: 38.733.648/0001-40
Recredenciada pela Portaria Ministerial nº 959 de 14 de setembro de 2018 - publicado no D.O.U nº 179, Seção 1, pág.14 de 17 de setembro de 2018.
Diploma registrado sob nº 628633 Livro 316 Folha 157103 e Processo nº 628819, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.335, de 15/12/2017.

Londrina-PR, 29 de agosto de 2020.

Alfan Araujo
Analista Administrativo
Portaria GR nº 900/2020



0001062438

712373